



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Getúlio Vargas, nº 208 - Centro - CEP: 37.300-000 - Andrelândia -MG
Tel. Fax. (35) 3325-1600

LEI Nº1.377/2003.

**“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE
LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Andrelândia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa denominar-se **“RUA FRANCISCO DE ASSIS (CHICO GRANDE)”**, a atual **“Rua E”**, no Bairro **CHÁCARA**.

Art. 2º - O logradouro denominado no art. 1º inicia-se na Rua Aiuruoca, corta a Rua Maria Aparecida do Nascimento e termina na Rua João Galdino da Silva.

Art. 3º - Os **CORREIOS**, a **CEMIG**, as **Empresas de TELECOMUNICAÇÕES**, a **COPASA**, etc, deverão ser certificadas da mudança de nome da referida rua;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Andrelândia, 15 de setembro de 2003.


Francisco Carlos Rivelli
Prefeito Municipal.

Publicado
Correio do Papagaio
27/09/03
Rivelli